ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
16/10/03	Rej. por 4x3.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas		
Outros		

Projeto de Lei nº 209/03 do Executivo

COMISSÕES PERMANENTES DE

Comissão de Const. Justiça e Redação Final

Comissão de Orçamento, Finanças, Fisc. e Controle

PROCESSO Nº 492 **DATA** 23 / 09 / 03

PROMOVENTE: Prefeitura Municipal de Butiá

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no Valor de R$ 15.500,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 507/2003.

INCLUI, O PROJETO DE LEI Nº 2093/2003, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2093/2003, do Executivo Municipal

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de maio de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de maio de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 15.500,00.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o crédito solicitado é para criação de rubricas para adequação ao Plano de Contas do Tribunal de Contas do RS.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Bx em 26.05.03
R.U.
aprovado 5x2.
Jt em 26.05.03
ap. 4x3

APROVADO
Em 26/05/03
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2093/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.500,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$ 3.000,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	**R$ 3.000,00**
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$ 3.000,00
3.1.90.46.02.00.00 – Auxílio alimentação – Servidores	R$ 3.000,00
ÓRGÃO 04 –SECRETRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$ 5.000,00**
U.Orç. 02– Encargos Gerais do Município	**R$ 5.000,00**
Projeto 1.008 – Sentenças judiciárias	R$ 5.000,00
3.1.90.91.03.00.00 – Sentenças Judiciais - Custas	R$ 5.000,00
ÓRGÃO 09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$ 7.500,00**
U.Orç. 01– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	**R$ 7.500,00**
Projeto 1.052 – Construção, Equip. Manut. de Um Packing House	R$ 7.500,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R$ 7.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 15.500,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$ 15.500,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	**R$ 3.000,00**
Atividade 2.001 – elaboração e Coordenação Legislativa	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias	R$ 3.000,00
ÓRGÃO 04 –SECRETRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$ 5.000,00**
U.Orç. 02– Encargos Gerais do Município	**R$ 5.000,00**
Projeto 1.008 – Sentenças judiciárias	R$ 5.000,00
3.1.90.91.01.00.00 – Sentenças Judiciais - Principal	R$ 5.000,00
ÓRGÃO 09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$ 7.500,00**
U.Orç. 01– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	**R$ 7.500,00**
Projeto 1.052 – Construção, Equip. Manut. de Um Packing House	R$ 7.500,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 4.000,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação	R$ 3.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$ 15.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23.05.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Digitalizado com CamScanner

Ap. Um
26.05.03
ap. 5x2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Á
MESA DIRETORA DA CÃMARA DE VEREADORES
NESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental , apresenta em regime de urgência , o seguinte ,

REQUERIMENTO Nº 459/03

REQUER *a inclusão na pauta da ordem do dia da sessão ordinária da data de* 26/05/*2003.*

PROJETO DE LEI 2093/2003

Sala das sessões, 23/05/ *2003*

VER.º Marcel Fabiano

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 474/03 .

PROJETO DE LEI N° 2.093, DO EXECUTIVO.
DATA 23 de maio de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em sessão ordinária, o Projeto de Lei n° 2.093, do Executivo ,por 4 x 3 .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 26 de maio de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO SOCIAL

BLAU & ONETA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sra. JULIANE BERENICE BAPTISTA BLAU, casada, brasileira, empresária, inscrita no C.P.F. sob o nº 768396990-72, CI SSP/RS nº 7059431028, residente e domiciliado na Estrada Alfredo Raguse, 402, Vila Custódio, CEP. 96.750-000, Butiá/RS; e Sr. JOÃO ANTONIO ONETA, casado, brasileiro, empresário, inscrito no C.P.F. sob o nº 014838359-95, CI SSP/PR nº 3672065-4, residente e domiciliado na Rua Alcides Cunha Gonçalves, 55, Cidade Alta, CEP. 96.750-000, Butiá/RS, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – A sociedade girará sob a denominação social de "BLAU & ONETA LTDA." e terá sede na Rua João Manoel de Albuquerque, 420, Cidade Baixa, Butiá/RS, CEP.96750-000.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda – A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

a) Serraria com desdobramento de madeira;

b) Comércio varejista de madeira e artefatos;

c) Comércio varejista de materiais de construção;

d) Transporte rodoviário de cargas de madeira, intermunicipal e interestadual;

e) Transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal.

Cláusula terceira – O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Quantidade de quotas	Valor
Juliane Berenice Baptista Blau	15.000,00	R$ 15.000,00
João Antonio Oneta	15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAIS	30.000,00	R$ 30.000,00

Juliane B. B. Blau

João Antonio Oneta

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo primeiro – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula quarta – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula quinta – A sociedade será administrada por ambos os sócios, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula sexta – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula sétima – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título do *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula oitava – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula nona – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula décima primeira – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima segunda – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antonio B.S. Bezerra

Maria Antonia Coutinho

Digitalizado com CamScanner

Cláusula décima quarta – Os sócios Sra. Juliane Berenice Baptista Blau e Sr. João Antonio Oneta, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Butiá, 09 de maio de 2003.

Juliane Berenice Baptista Blau.
Juliane Berenice Baptista Blau
CI SSP/RS nº 7059431028

João Antonio Oneta
João Antonio Oneta
CI SSP/PR nº 3672065-4

Testemunhas:

Fábio Silva Machado
CI SSP/RS nº 4050632787

Paulo Roberto Félix Machado
CI SJS/RS nº 2009321965

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2003
SOB Nº: 43205086328
Protocolo: 03/082380-3
BLAU & ONETA LTDA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Digitalizado com CamScanner

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome empresarial: Nina & Costa Ltda.

Endereço: Rua João Manoel de Oliveira, 420, Cidade Alta, Setúbal-PE

NIRE: _____ Data: _____ CPF/CNPJ: _____

Nome completo do Empresário:

Nome e qualificação (nome completo, nacionalidade, profissão, endereço, RG e órgão expedidor e CPF):

JOÃO ANTONIO DA COSTA NETO, casado, empresário, residente na Estrada Alfredo Nassau, 407, Vila Cantília, Setúbal/PE, cep: 56750-000, RG nº 3273412030 SSP/PE, CPF 748396990/72.

ANA BEATRIZ COSTA, casada, empresária, residente na Rua Cândida Coelho Nogueira, 77, Cidade Alta, Setúbal/PE, cep: 56710-000, RG nº 3272025-4 SSP/PE, CPF 014837253/97.

Para os fins previstos no Cap. III da Lei nº 9.841de 05/10/99, os sócios ou empresário supra qualificado(s), declarando proceder o enquadramento de empresa no Registro Especial de Microempresa previsto no diploma supra referido, vem DECLARAR sob as penas da Lei,

Que a Receita Bruta do exercício ANTERIOR ( ) EM CURSO ( ) NÃO EXCEDEU ( ) NÃO EXCEDERÁ (X) o limite fixado no inciso I do art. 2º da referida lei, e, que a sociedade ou empresário não se encontra em qualquer das hipóteses de excludo previstas.

Firma(mamos) a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes(s) de que, no caso de averiguação de sua falsidade, será nulo de pleno direito o Registro Especial Microempresa no Registro Público de Empresas Mercantis e atividades Afins.

Data: Setúbal, 05 de maio de 2003.

Assinatura(s):

Nome: João Antonio Costa

Nome: Juliana Ferreira Baptista Nina

Nome:

Nome:

Receita Federal

rovante de Inscrição e de Situação Cadastral

uinte,

os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à ua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

O DE INSCRIÇÃO .779/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2003

EMPRESARIAL
& ONETA LTDA.

DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**

O E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
-9-01 - Serrarias com desdobramento de madeira

O E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
- SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CDURO JOAO MANOEL ALBUQUERQUE	NÚMERO 420	COMPLEMENTO	
0-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE BAIXA	MUNICÍPIO BUTIA	UF RS

ÇÃO CADASTRAL A	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2003
ÇÃO ESPECIAL **	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

do pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

o no dia **28/05/2003** às **15:01:25** (data e hora de Brasília).

Voltar

Digitalizado com CamScanner

05/06/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador ALCEBIADES JOÃO ANDRIN, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 467/03.

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de 09/06/2003, para votação, a seguinte matéria:

- O Projeto de Lei nº 2099/03

Sala das Sessões, 05/06/2003

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 483/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.099/2003, DO EXECUTIVO.
DATA: 30 DE JUNHO DE 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINARIA , o Projeto de Lei nº 2.099, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 09 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
23.06.03	Ap. por unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	02/06	Rejeitado
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 2.100, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 501/03 DATA 30 / 06 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

493

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 560 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 516/2003.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.100, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.100, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 DE JUNHO de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 DE JUNHO de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de maio de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Suplementar ora solicitado, tem como objetivo ajustar as dotações que se fizeram necessárias para pagamento dos serviços de saúde e contrapartida do Programa PAC.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 30/06/09

PROJETO DE LEI Nº 91/09

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 5.000,00
02.Cnj. 03 - Fundo Municipal de Saúde – Vinculados Estadual	R$ 5.000,00
Atividade 2.065 – Prog. De Municipaliz. Solidária Estadual	R$ 5.000,00
3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde	R$ 5.000,00
ÓRGÃO 10 - SEC. MUNIC. DE TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL	R$ 1.000,00
02.Cnj. 01 – Sec. Mun. de Trab., Cidad. e Assist. Social	R$ 1.000,00
Projeto 1.056 – Contrapartida Programa Atenção a Criança – PAC	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 5.000,00
02.Cnj. 03 - Fundo Municipal de Saúde – Vinculados Estadual	R$ 5.000,00
Atividade 2.065 – Prog. De Municipaliz. Solidária Estadual	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
ÓRGÃO 10 - SEC. MUNIC. DE TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL	R$ 1.000,00
02.Cnj. 01 – Sec. Mun. de Trab., Cidad. e Assist. Social	R$ 1.000,00
Atividade 2.119 - Assistência em Geral a Pessoas Carente	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30/06/09

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TARAJU GONÇALVES PERELLO
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n. º 493/03.

PROJETO DE LEI Nº 2.100, DO EXECUTIVO.
DE: 30 DE JUNHO de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.100, do EXECUTIVO , por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 23 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
23/06/03	Rejeitado por empate

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	02/06	Rejeitado 6x5.
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 2.101,DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 502/03 DATA 30 / 06 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.050,00 , POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

UBY

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 517/2003.

INCLUI, O PROJETO DE LEI Nº 2.101, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.101, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 DE JUNHO de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 DE JUNHO de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÀ

Butiá, 30 de maio de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 1.050,00.

Senhor Presidente e Senhores vereadores, o Crédito Especial ora solicitado, servirá para criação de rubrica em razão da troca do plano de aplicação pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento nesta área..

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 23/06/2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.101/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.050,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	**R$ 1.050,00**
U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual	**R$ 1.050,00**
Atividade 2.088 - Vigilância Epidemiológica Estadual	R$ 1.050,00
3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serv. Terceiros – Pessoa Jurídia	R$ 1.050,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 1.050,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	**R$ 1.050,00**
U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual	**R$ 1.050,00**
Atividade 2.088 - Vigilância Epidemiológica Estadual	R$ 1.050,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.050,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$ 1.050,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30.05.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n. º 494/03.

PROJETO DE LEI Nº 2.101, DO EXECUTIVO.
DE: 30 DE JUNHO de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.101, do EXECUTIVO , por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 23 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
02/06	Aprov. Unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	02/06	aprovado
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 2.102, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 503/03 DATA 30 / 05 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 144.000,00 POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 518/2003.

INCLUI, O PROJETO DE LEI Nº 2.102, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.102, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 DE JUNHO de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 DE JUNHO de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de maio de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 144.000,00.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o crédito solicitado é para cobertura do auxílio recebido do Governo Estadual para repasse a FUMSA – Fundação Municipal de Saúde.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Bx em 22.06.03
Lu. ap. un.
It. em 02.06.03
ap. un.

APROVADO
Em 02/06/03
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.102/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 144.000,00 POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
U. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0022 – Assistência Social Geral
Projeto 1.065 – Municipaliz. Solidária Saúde-Fração Hospital Público.....R$ 144.000,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 144.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, os recursos advindos da Secretaria Estadual de Saúde – Munic. Solidária – Fração Hospital Público.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30.05.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 552-1150
Fone 552-5483 - E-mail: camarabut@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 482/03.

PROJETO DE LEI Nº 2.102, , DO EXECUTIVO
DE 30 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.102, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 03 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
30/06/03	Aprov 5x4.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 2.103, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 504/03 DATA 03 /) / 2003

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL (Vereador NELSON)

ASSUNTO: DETERMINA O ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL DE TODOS OS DECRETOS, PORTARIAS E EDITAIS EDITADOS PELO PODER EXECUTIVO DE BUTIÁ.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Butiá, 03 de junho de 2003

Senhores(as) Vereadores(as):

Através do presente, estamos apresentando este Projeto de Lei, para apreciação dos Senhores(as).

Senhores e Senhoras, nós sabemos que é obrigação da Administração Pública dar publicidade aos seus atos, mas é sabido a dificuldade que esta Câmara tem enfrentado em obter informações do Poder Executivo Municipal, com a apresentação deste Projeto queremos dar uma maior agilidade ao processo de divulgação e informação dos Atos do Poder Executivo e com isso qualificar o trabalho dos Vereadores que tem entre as suas obrigações constitucionais a fiscalização dos Atos do Poder Executivo.

Desta forma, solicitamos aos senhores Vereadores, a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ver. NELSON MAGAGNIN FILHO
Vereador PT

Digitalizado com CamScanner

REJEITADO
Em 30/06/2003
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2103/2003

DETERMINA O ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL DE TODOS OS DECRETO, PORTARIAS E EDITAIS EDITADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar à Câmara Municipal, cópia de todos os Decretos, Portarias e Editais, editados pelo mesmo.

Art. 2º - O envio das cópias dos Documentos citados no art. 1º, desta Lei, deverá ocorrer até no máximo um dia após a publicação dos mesmos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Butiá, 03 de junho de 2003.

Ver. Nelson Magalhin Filho – PT
Vereador do PT

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 498/03 .

PROJETO DE LEI N° 2.103/2003, DO LEGISLATIVO.
DATA: 03 DE JUNHO DE 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa REJEITOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei n° 2.103, do Legislativo, por 5 X 4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 30 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 504/2003
Parecer n.º: Data: 03/ 06 /2003
Referência : Projeto de Lei nº 2.103/203
Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto de Lei 2.103/2003, em referência constatou-se que não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 23/06/2003

Presidente/Relator

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner